

ACTA N.º 18/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.-----

-----**Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.**-----

-----**Faltas: Não houve.**-----

-----**Início da reunião: Dez horas (10.00H).**-----

-----**Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem do Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----**A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.968.811,87 Euros, assim discriminado:**-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.328,83 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....249.129,21 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....969,02 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....411.758,62 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....89.789,67 €

| | |
|--|----------------|
| Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 | 67.095,31 € |
| Banco Popular – Conta n.º 01008900122..... | 11.902,72 € |
| Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP..... | |
| Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708..... | 21.242,60 € |
| Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117..... | 22.401,92 € |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP..... | |
| Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público..... | |
| Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530..... | 5.010,13 € |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5..... | 12.068,20 € |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime..... | |
| Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização..... | |
| Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP..... | 6.000.749,30 € |
| Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP..... | |
| BPI – 3444730.001.001 Município..... | 15.560,23 € |
| BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças..... | 20.642,11 € |
| BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor | 7.840,64 € |
| Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos..... | 7.186,39 € |
| BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070..... | 8.776,25 € |

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDITÓRIO DE RUA DA ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO PREVENÇÃO TRATAMENTO SORRISO CENTROS MISTOS / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente a circular número setecentos e cinquenta e quatro barra dois mil e dez (754/2010), datada de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e dez, informando que por despacho do Senhor Governador Civil do Distrito de Portalegre, foi a Entidade “Associação Prevenção Tratamento Sorriso Centros Mistos” com sede na Avenida Conde Margaride, número cento e noventa e sete (197), Sala 5, em Guimarães, autorizada a efectuar um peditório de rua, no Distrito de Portalegre, no período de dez (10) a quinze (15) de Maio do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----MC FEIRAS E EVENTOS LDA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A

COLOCAÇÃO, EM DIFERENTES LOCAIS DO CONCELHO, DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS DA EXPOCAÇA 2010.-----

-----Da MC Feiras e Eventos, Lda, está presente o e-mail, datado de vinte e três (23) de Abril findo, pelo qual solicita autorização para poder colocar, em diferentes locais do concelho, faixas publicitárias alusivas à EXPOCAÇA 2010, que decorrerá em Santarém, de 7 a 9 do corrente mês. Informa a peticionária que as faixas não serão em número superior a quatro (4) e serão colocadas em locais que não prejudiquem e serão retiradas após a realização do evento, entre os dias 10 e 12 do corrente mês.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão do requerente, mediante o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o Regulamento de Taxas do Município condicionada à informação a prestar pela Empresa, sobre os locais pretendidos e a dimensão das faixas.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por António Manuel Jesus Silva., com sede na Zona Industrial, em Entroncamento, que deu entrada nestes Serviços no dia vinte e seis (26) de Abril de dois mil e dez, sob o número três mil cento e oitenta e dois, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Photoplay Barry 2; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 10255; **ANO DE FABRICO** – 2002, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café / Bar, de Victor José Ferreira Alves, sito na Rua Heróis do Ultramar, n.º 5, em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão do requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO HORÁRIO, DO BAR DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO / PEDRO MIGUEL PIRES PINTO BRAGANÇA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Abril de dois mil e dez, de Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, referindo que na sequência da atribuição da Exploração do Bar do Pavilhão Gimnodesportivo, requer o horário de funcionamento com a abertura às oito horas (08:00) e o encerramento às duas horas (02:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Informar o requerente que durante os dias da semana a Câmara Municipal não autoriza o encerramento após as vinte e quatro horas: 2- Relativamente às Sextas-feiras, Sábados e Vésperas de Feriados, determina que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 3- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pêro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra efectuaram a seguinte declaração de voto: << Entendemos que esta Câmara deveria atender ao pedido conforme requerido e ser essa proposta de deferimento objecto do Edital a publicar. >>.-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo que votou conta, efectuou a seguinte declaração de voto: << Entendo que relativamente ao horário de estabelecimentos de Bar, a regra que deveria presidir á sua determinação é a que decorre da Lei ou seja que o horário de funcionamento desses estabelecimentos é até às duas da manhã, só casuisticamente podendo ser restringido, como já tive oportunidade de referir em declarações de voto anteriores, entendo que o Regulamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor sobre os horários de funcionamento viola neste aspecto a Lei no qual mesmo se baseia. Assim sendo e tendo em atenção a localização do estabelecimento em causa, entendo que se deveria atribuir o horário até às duas da manhã conforme solicitado. A Câmara, no entanto assim não o entendeu e mesmo assim decidiu publicar Editais. Acontece que ao fazê-lo de forma divergente do que é solicitado pelo requerente, isto é, recusando de antemão a possibilidade da população se pronunciar sobre a atribuição do horário durante os dias de semana, sem apresentar qualquer justificação para tal, viola não só a Lei como o próprio

Regulamento camarário. >>.-----

-----PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BAR / RESTAURANTE “FÁBRICA DO ARROZ”, EXPLORADO PELA EMPRESA FODD N´GROOVES, LDA., REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES.-----

-----Está presente o ofício número nove (9) datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e dez, da Empresa Food N´Grooves, Lda., representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, com sede na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 6 – 2.º Dt.º, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, com a actividade de Restaurante e Bar, requerendo autorização para o alargamento do horário de funcionamento nos dias trinta (30) de Abril, um (1), sete (7), oito (8), catorze (14) e quinze (15) de Maio do corrente ano (Sextas – Feiras e Sábados), até às duas horas (02:00) dos dias seguintes, em virtude de se realizarem as seguintes Festas de carácter cultural, que se enquadram perfeitamente no conceito do Centro de Artes e Cultura:-----

- Trinta (30) de Abril: Música ao vivo com grupo musical do nosso concelho e Live Act de Akordéon;-----

- Um (1) de Maio: Festa Saturday Night Grooves com dj DEEV, residente da Biblioteca de Matosinhos;-----

- Sete (7) de Maio: Festa com grupos musicais e bandas que participam na iniciativa da Escola Secundária de Ponte de Sor com Terceiro Ciclo, neste mesmo dia;-----

- Oito (8) de Maio: Festa temática “Flower Power”, flores para dar as boas vindas ao clima de sol;-----

- Catorze (14) de Maio: Festa temática “Sun Glasses at Night”, todos os participantes devem trazer óculos de sol (oferta de prémios aos mais criativos);-----

- Quinze (15) de Maio: Música ao vivo com o grupo musical GROOVE, o vocalista fez parte do musical de Filipe La Féria “Jesus Cristo Superstar”.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bar e Restaurante “Fábrica do Arroz”, explorado pela Empresa Food N´Grooves, e representada pelo seu Gerente, Hélder José Lopes Rodrigues, situado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor a manter-se aberto até às duas horas (02:00) dos dias sete, oito, catorze e quinze de Maio do corrente ano, no sentido de efectuar a realização das festas temáticas, festas culturais e música ao vivo, indicadas**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RECRUTAMENTO DE PESSOAL / PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2010. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Coreia Lopes, datada de três (3) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Na reunião de 04 de Fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou aprovar o recrutamento de pessoal e aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns, para preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2010. -----

No que respeita ao Gabinete de Protecção Civil, o recrutamento aprovado, nessa mesma reunião, é o seguinte: -----

1 – Técnico Superior, na área de Agronomia – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; -----

Para efeitos de abertura do correspondente procedimento concursal, compete ainda à Câmara Municipal decidir sobre os seguintes aspectos que devem constar do respectivo aviso de abertura: -----

1 - Prazo de candidatura – Deverá ser estabelecido o prazo de apresentação de candidaturas ao referido procedimento concursal, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis contados da data da respectiva publicação no Diário de República; -----

2 - Exigência de nível habilitacional – Em regra não devem ser admitidos candidatos que não sejam titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria que caracteriza o posto de trabalho a ocupar, porém, a publicação do procedimento pode prever a possibilidade de substituição da habilitação por formação e, ou experiência profissionais consideradas necessárias e suficientes para o efeito, nas situações em que não seja expressamente exigida na lei a referida habilitação (cfr. art.51º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro). -----

Analisando agora o referido procedimento concursal à luz destas normas, verificamos que para o lugar de técnico Superior, na área de Agronomia, o nível habilitacional exigido é a Licenciatura nessa área, sendo que neste caso, não poderá haver lugar à substituição da habilitação, por ser expressamente exigida na lei a referida habilitação, para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar. -----

Emissão de parecer favorável – Nos termos previstos no art. 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo D.L. nº 209/2009 de 3 de

Setembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, no entanto, a Câmara Municipal pode, se assim o entender, emitir parecer favorável para, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, por parte de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, se poder proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

Métodos de selecção facultativos – Para além dos métodos obrigatórios definidos na lei quer para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, quer para os restantes casos, o art. 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, prevê que a entidade responsável pela realização do procedimento, que neste caso é a Câmara Municipal, pode determinar a utilização de métodos de selecção facultativos ou complementares de entre os seguintes: -----

- a) Entrevista profissional de selecção; -----
- b) Avaliação de competências por portfolio; -----
- c) Provas físicas; -----
- d) Exame médico; -----
- e) Curso de formação específica. -----

No que respeita ao presente procedimento concursal, somos de opinião que o método facultativo mais adequado é a Entrevista Profissional de Selecção. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Que o prazo de candidatura, seja fixado pelo período de dez dias úteis; 2- Quanto ao método facultativo mais adequado, relativo à selecção de candidatos, seja a Entrevista Profissional de Selecção; 3- Relativamente aos restantes aspectos do procedimento, devem os Serviços proceder de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, PARA A CONCLUSÃO DO CURSO DE ANIMADOR SOCIO CULTURAL II, EM CONTEXTO DE FORMAÇÃO DE TRABALHO, DA ESTAGIÁRIA SÍLVIA

MARIA MARTINS PALMEIRO / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALADO.-----

-----Está presente o fax datado de treze (13) de Abril de dois mil e dez, da Escola Profissional Abreu Calado, solicitando autorização para a formanda, Senhora Sílvia Maria Martins Palmeiro, efectuar a segunda parte do Estágio do Curso de Animador Sociocultural II, e concluir a formação em Contexto de Trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, sendo que este segundo período se deve iniciar a três (3) de Maio do corrente ano e terá a duração de 210 horas (30 dias úteis), desenvolvendo-se no mesmo âmbito e com os mesmos objectivos que o estágio efectuado no mês de Janeiro.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Abril do corrente ano, subscrita pelo funcionário da Autarquia, Senhor José Costa, informando que a formando em referência, frequentou o primeiro período de estágio, que decorreu de 04.01.10 a 29.01.10, num total de 140 horas, pelo que dever-se-á fazer uma adenda ao Protocolo de estágio com as correspondente datas do segundo período de estágio.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, a realização da segunda parte do Estágio do Curso de Animador Sociocultural II, e concluir a formação em Contexto de Trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte da Senhora Sílvia Maria Martins Palmeiro, sendo que este segundo período se deve iniciar a três (3) de Maio do corrente ano e terá a duração de 210 horas (30) dias úteis, desenvolvendo-se no mesmo âmbito e com os mesmos objectivos que o estágio efectuado no mês de Janeiro do corrente ano.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS CURSOS DE TÉCNICO DE PROTECÇÃO CIVIL, TÉCNICO DE TURISMO AMBIENTAL E RURAL E ANIMADOR SÓCIO CULTURAL / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALADO.-----

-----Está presente o fax datado de um (1) de Abril de dois mil e dez, da Escola Profissional Abreu Calado, solicitando a emissão de um parecer por parte da Autarquia de Ponte de Sor, relativamente à candidatura dos Cursos de Técnico Profissional, Nível III, mais concretamente os Cursos de Técnico de Protecção Civil, Técnico de Turismo Ambiental e Rural e Animador Sócio Cultural. Ainda solicitavam que no respectivo parecer, fosse contemplada uma opinião sobre se futuramente haverá perspectivas de

celebração de um Protocolo / Parceria entre as duas Instituições, para que a Autarquia de Ponte de Sor pudesse receber estagiários dos cursos mencionados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à candidatura dos Cursos de Técnico de Protecção Civil, Técnico de Turismo Ambiental e Rural e Animador Sócio Cultural, por parte da Escola Profissional Abreu Calado.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----UNIVERSIDADE DE COIMBRA - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DE CURTA DURAÇÃO, EM REGIME DE VOLUNTARIADO, PARA AS ESTUDANTES INÊS HELENA MARTINS LOPES E CLARA SOFIA PRATES LOPES. -----

-----Da Divisão Técnico - Pedagógica da Universidade de Coimbra, está presente o e-mail registado sob o número três trezentos e trinta e dois (3332), em vinte e três (23) de Abril findo, no qual solicita, para as estudantes referidas em título, a possibilidade de ambas poderem realizar, nos meses que indica, estágios de curta duração, em regime de voluntariado, nas áreas de Administração Pública – Privada e Turismo, Lazer e Património. Da estudante Clara Sofia Lopes Prates, está também presente o e-mail, datado de vinte e seis (26) de Abril findo, no qual solicita que ao período de estágio indicado pela Universidade, possa ser adicionado o mês de Julho, com o objectivo de, também voluntariamente, poder aumentar o período de estágio e, em simultâneo, participar na realização do projecto relativo ao trigésimo (30.º) Aniversário da Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, da qual é instrumentista.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, a realização dos referidos Estágios Curriculares, na Autarquia de Ponte de Sor, na áreas e durante os períodos pretendidos, por parte das Senhoras Inês Helena Martins Lopes e Clara Sofia Prates Lopes.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR – CONVITE PARA DESLOCAÇÃO A PRAGA – REPÚBLICA CHECA – ENCONTRO INTERNACIONAL DE RANCHOS FOLCLÓRICOS.-----

-----Do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, está presente o ofício datado de vinte (20) de Abril findo que se transcreve na íntegra: << Após o Rancho

Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor ter sido convidado para um grandioso Festival Internacional, representando Portugal, na República Checa, e depois de conversa tida com o Sr. Presidente da Câmara, vimos por este meio solicitar à Câmara Municipal o pagamento inerente à deslocação do nosso rancho, (Viagem de avião, estadia e transferes) a Praga, a fim de participarmos no referido festival. Recordamos que depois de termos falado com o Sr. Presidente, efectuámos a nossa inscrição, uma vez que havia prazo para tal, constando já o nome do nosso grupo no site da organização do Festival. A data para a viagem será com partida para o dia 28 de Julho e chegada para o dia 02 de Agosto de 2010. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, de que aceita suportar as despesas com a deslocação e estadia do respectivo Rancho a Praga, no sentido de participar no “Praga Folklore Days 2010”, devendo o Rancho ser acompanhado por dois elementos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a indicar oportunamente. As despesas deverão ser cabimentadas e presentes em próxima reunião deste executivo para eventual aprovação.

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra efectuaram a seguinte declaração de voto: << A participação em causa, conforme comprovada pela correspondência junto do Processo, a qual apoiamos e defendemos, é distinta da actividade quer do Município quer dos seus eleitos no Executivo, pelo que não partilhamos o voto favorável sobre a ida de quaisquer representantes do Município. >>.

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Mania Leonardo, que votou contra, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração que antecede, acrescentando ainda que o acompanhamento do Rancho por dois elementos da Autarquia é excessivo, sendo suficiente a deslocação de um representante da Câmara. >>.

-----ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE/SECÇÃO DE VETERANOS – PEDIDO

**DE APOIO PARA DESLOCAÇÃO AOS AÇORES/ILHA GRACIOSA –
REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE FUTEBOL.**-----

-----Da Secção de Veteranos do Eléctrico Futebol Clube, está presente o ofício datado de vinte (20) de Abril findo, registado sob o número três mil duzentos e cinquenta e sete (3257), em vinte e um (21) do mesmo mês, pelo qual solicita a atribuição de um subsídio no valor de seiscentos e cinquenta euros (650.00 €), como forma de apoio às despesas a efectuar com a deslocação da equipa de futebol da secção de veteranos à ilha Graciosa/Açores, para a realização de encontro de futebol no fim de semana de 18 a 20 de Junho próximo. A Secção endereça ainda convite ao Senhor Presidente da Câmara para participar na deslocação a efectuar.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, reapreciar o assunto em próxima reunião.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----ARCIPRESTADO DE PONTE DE SOR DA DIOCESE PORTALEGRE –
CASTELO BRANCO – ASSEMBLEIA-GERAL DE PRIMAVERA.**-----

-----Da Igreja Paroquial de São Francisco de Assis de Ponte de Sor, está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Abril findo, registado sob o número três mil trezentos e sessenta e um (3361), em vinte e seis (26) do mesmo mês, a informar que a Diocese de Portalegre - Castelo Branco foi escolhida para acolher a Assembleia Geral de Primavera, cuja reunião ocorrerá no Arciprestado de Ponte de Sor. Informa ainda que o evento terá lugar nos dias vinte e dois (22) e vinte e três (23) do corrente mês e solicita a atribuição de um subsídio para suportar as despesas inerentes ao fornecimento de uma refeição para os cerca de quarenta (40) casais participantes. Solicita também a atribuição de algum material de divulgação turística ou cultural, representativo do concelho de Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensão, tendo em consideração que os trabalhos se irão realizar na paróquia de Alter do Chão, logo não cabe à Câmara Municipal de Ponte de Sor suportar as despesas com a refeição dos participantes.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR (CRIPS) –

**PEDIDO DE APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO 2010
A REALIZAR DE 14 A 16 DO CORRENTE MÊS. -----**

-----Do CRIPS, está presente o ofício com o número cento e sessenta e nove (169), datado de vinte e sete (27) de Abril findo, registado sob o número três mil quatrocentos e cinquenta e sete (3457), em vinte e oito do mesmo mês, no qual informa que irá realizar, em parceria com um grupo de aficionados das actividades equestres da cidade de Ponte de Sor, a Festa do Cavalo 2010 para cuja realização solicita o apoio do Município já formulado e que consta dos ofícios anexos, subscritos pelo Sr. Luís Miguel Cruz Bucho, que aqui se dão por inteiramente transcritos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio no valor de mil e quinhentos euros, e o apoio logístico ao CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, destinados a apoiar a realização da Festa do Cavalo de dois mil e dez, no período de catorze (14) a dezasseis (16) de Maio do corrente ano.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS DA OFERTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE UMA MORADIA (FRACÇÃO B), SITA NA RUA DA MISERICÓRDIA, EM MONTARGIL.-----

-----Estão presentes os Programas de Concurso e caderno de Encargos relativos à Oferta Pública para Arrendamento de Duração Limitada de um Moradia (Fracção B), sita na Rua da Misericórdia, em Montargil, documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo, depois de devidamente assinados e rubricados.-----

Encontra-se também presente o Parecer Jurídico, datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrito pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----

Na sequência do Despacho do Senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/03/2010, anexamos ao presente parecer, o programa de concurso e o caderno de encargos referentes à oferta pública para arrendamento de duração limitada de uma moradia (fracção B), sita na Rua da Misericórdia, em Montargil. Mais juntamos a planta da referida fracção.-----

Contudo, não poderemos deixar de frisar que, na nossa opinião, o procedimento em causa é o adequado a permitir a transparência e a legalidade da actividade do Município, levando a que os “potenciais” particulares interessados no referido arrendamento, concorram em igualdade de circunstâncias.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer acerca do presente assunto. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, referentes à Oferta Pública para Arrendamento de Duração Limitada da moradia (Fracção B), sita na Rua da Misericórdia, em Montargil; 2- Publicitar a referida Oferta, nos moldes habituais.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 92/2008 / JOSÉ ALBERTO DAS NEVES RODRIGUES SECO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 92/2008, em que é arguido José Alberto das Neves Rodrigues Seco, com residência na Rua 1.º de Maio, em Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para respectivo arquivamento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, proceder ao arquivamento do referido Processo, tendo em consideração os fundamentos constantes do Relatório e Proposta de Decisão.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR – ESCOLA JOÃO PEDRO DE ANDRADE – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA VISITA DE ESTUDO.-

-----Subscrito pela Coordenadora de Estabelecimento, Maria Beatriz Martins, está presente o ofício, datado de vinte e dois (22) de Abril findo, remetido pelo ofício com a referência 424 – 2010, registado sob o número três mil quatrocentos e sessenta e dois (3462), em vinte e oito (28) do mesmo mês, no qual solicita a atribuição de subsidio no valor de oitocentos e três euros e vinte e cinco cêntimos (803,25 €), para a realização de visita de estudo ao Jardim Zoológico de Lisboa, a realizar pelos alunos do 1.º Ciclo, no dia 28 do corrente mês. Para efeitos do montante a atribuir, informa ainda que o preço

de entrada é de dez euros e cinquenta cêntimos (10.50 €) por criança e que serão oitenta e cinco (85) crianças a deslocar, sendo sessenta e oito (68) do escalão A e dezassete (17) do escalão B. Anexa ainda lista nominal dos alunos carenciados e plano de visita que aqui se dão por inteiramente transcritos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio no valor de 803,25 €, ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, para fazer face às despesas relacionadas com a visita de estudo dos alunos do Escalão A e B, ao Jardim Zoológico, em Lisboa, conforme documentação em anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PRÉMIOS SOCIAIS DA SOCIALGEST – SOCIALGEST, CONSULTADORIA EM ECONOMIA SOCIAL, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Abril de dois mil e dez, da Socialgest, Consultadoria em Economia Social, Lda., sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Temos o grato prazer de informar V. Exa. que foi nomeado para o Prémio Socialgest Acção Social 2010 na categoria de Prémio Poder Local. Os outros nomeados são a C.M. de Albufeira e C. M. de Cabeceiras de Basto. Os Prémios Socialgest Acção Social 2010 são uma iniciativa da Socialgest, empresa de Consultadoria Social que visam distinguir as melhores práticas na área social em Portugal. Os nomeados são escolhidos pela equipa técnica da Socialgest e o vencedor será escolhido através de votação pública no site www.socialgest.pt. A cerimónia de entrega dos prémios terá lugar no dia 15 de Junho (Terça – Feira), em Loures nas instalações da Uniself, pelas 18:00 horas, sitas na Rua Cidade de Lisboa n.º 8, Parque Industrial do Arneiro, S. Julião do Tojal. Agradecemos confirmação até ao dia oito (8) de Junho de 2010, para o número 913523213 (Dra. Célia Cornélio). >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou confirmar a presença do Município de Ponte de Sor, na cerimónia de entrega de prémios, no dia quinze (15) de Junho de dois mil e dez, em Loures.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ADESÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES E A FUNDAÇÃO ORIENTE.-----

-----Está presente um email datado de vinte e três (23) de Abril de dois mil e dez, da

Associação Nacional de Municípios Portugueses, enviando cópia do Protocolo que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinou com a Fundação Oriente e que tem por objectivo essencial criar condições especiais de visita ao Museu do Oriente promovidas pelos Municípios, sendo que a adesão ao Protocolo não implica qualquer custo para o Município, bastando para o efeito preencher a ficha de adesão disponível em www.anmp.pt – Protocolos – Fundação Oriente e remetê-la por email para asalvaterra@anmp.pt.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Confirmar a adesão ao Protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Fundação Oriente, o qual visa criar condições especiais de visitas ao Museu do Oriente. Que os Serviços procedam de acordo com o solicitado no preenchimento da ficha de adesão.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----JOÃO PIRES CALDEIRA – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL PARA ESTACIONAMENTO RESERVADO A DEFICIENTE, FRENTE À SUA MORADA.-----

-----De João Pires Caldeira, reformado, residente na Estrada de Abrantes, Bloco A – r/c Esq., em Ponte de Sor, está presente a petição datada de vinte e seis (26) de Abril findo, registada sob o número três mil cento e setenta e cinco (3175), em vinte e seis (26) de Abril findo, na qual solicita a colocação de sinal de trânsito com a indicação de estacionamento reservado a deficiente, por forma a poder usufruir de espaço que lhe permita fazer o transportar da sua esposa, Maria do Céu Rosa Cardoso Caldeira, que, por amputação de um dos membros, se encontra em cadeira de rodas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Autorizar a concessão de um lugar de estacionamento, pretendidos pela requerente, na Estrada de Abrantes, Bloco A, r/c Esquerdo, em Ponte de Sor, tendo em consideração os argumentos apresentados, mais concretamente a situação da Senhora Maria do Céu Rosa Caldeira, ser deficiente, por amputação de um dos membros e se encontrar em cadeira de rodas; 2- Efectuar a colocação do sinal correspondente; 3- Dar conhecimento público através da publicação de Edital.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----JOEL MANUEL CARRILHO DE MATOS, RESIDENTE EM TORRE DAS

VARGENS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PODER UTILIZAR O PRÉDIO RÚSTICO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITO NAQUELA LOCALIDADE, PARA PASTOREIO DE REBANHO DE CABRAS.-----

-----De Joel Manuel Carrilho de Matos, residente na Rua Marquês de Fronteira, n.º 47, em Torre das Vargens, está presente a petição datada de três (3) do corrente mês, na qual solicita autorização para poder usufruir, para pastoreio do seu rebanho de cabras, da pastagem existente no prédio rústico que o Município possui naquela localidade.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar o Senhor Joel Manuel Carrilho de Matos, residente em Torre das Vargens, a pastorear o seu rebanho de cabras, na propriedade do Município, em Torre das Vargens, devendo ter o máximo cuidado na preservação da referida propriedade.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO AGRO-PECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DA HUÍLA – LUBANGO – ANGOLA - CONVITE PARA VISITA DA EXPO HUÍLA 2010.-----

-----Da AAPCIL – Associação Agro-Pecuária Comercial e Industrial da Huíla, está presente o e-mail datado de vinte e seis (26) de Abril findo, registado sob o número três quatrocentos e trinta e seis (3436), em vinte e oito (28) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << A direcção da Associação Agro-Pecuária Comercial e Industrial da Huíla vem, por este meio, convidar V. Exa. a visitar a Expo Huíla 2010 e, através da Câmara Municipal de Ponte de Sor, alguns empresários desse Concelho, a fazerem-se representar na Feira Comercial e Industrial, que se realiza nesta cidade no período compreendido entre os dias 18 e 22 de Agosto de 2010. Certos da V/melhor atenção no domínio das relações comerciais que pretendemos iniciar com empresários desse Município, ficaremos a aguardar uma resposta breve para que possamos reservar uma área para esse fim. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aceitar o convite para estar presente na Expo Huíla 2010, em Angola, na Feira Comercial e Industrial que se realiza no período compreendido entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de Agosto do corrente ano; 2- Conforme é referido a Câmara convidará Empresários do nosso concelho a estarem presentes no evento, nomeadamente a ACIPS, para apresentação pública dos seus produtos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MARIA TERESA LOPES DE MATOS TAPADA GALVEIAS, RESIDENTE EM VALE DE AÇOR – INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇOR.**-----

-----De Maria Teresa Lopes de Matos Tapada Galveias, está presente a comunicação datada de dezoito (18) de Abril findo, registada sob o número três mil trezentos e quinze (3315), em vinte e três do mesmo mês, na qual informa estar interessada na aquisição do lote de terreno número onze (11) do loteamento Municipal de Vale de Açor, solicitando as informações necessárias para proceder à sua aquisição.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Autorizar que o respectivos lote, seja alienado em Hasta Pública; 2- Aprovar as Normas de Venda de lotes de terreno para construção urbana, situados no Loteamento Municipal de Vale de Açôr, que se encontram em anexo; 3- Designar a data de catorze (14) de Junho de dois mil e dez, pelas catorze horas (14:00), na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para a realização da respectiva Hasta Pública; 4- Nomear a Comissão que irá proceder à realização da mencionada Hasta Pública, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro; Vogais Efectivos: Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, e Maria Rosa Branquinho, Coordenadora Técnica; Vogais Suplentes Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Técnica e Manuel Semedo Marques, Técnico Superior; 5 - Dar a devida publicidade.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**VALNOR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA. – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E PROJECTO TARIFÁRIO DA VALNOR, S. A. PARA O ANO DE 2010.**

-----Da VALNOR, está presente o ofício com a referência C.M./010-001, datado de vinte e três (23) de Abril findo, pelo qual informa que o Orçamento e Projecto Tarifário da Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., para o ano de 2010, foi aprovado por despacho da Sra. Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme cópia que anexa. Informa ainda que a tarifa agora aprovada para o

corrente ano foi fixada em vinte e oito euros (28,00 €) por tonelada de resíduos depositada. Por se ter verificado, em relação ao ano anterior, uma redução do custo de deposição e tratamento de RSU´s a suportar pelo Município, será emitida, nos próximos dias, Nota de Crédito referente ao diferencial da tarifa agora aprovada com a efectivamente praticada nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar o respectivo pagamento do valor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RUI MIGUEL MENDES GALVEIAS – REQUER, PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMO, EMISSÃO DE CERTIDÃO QUE SALVAGUARDE A HIPOTECA A CONSTITUIR A FAVOR DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS DO LOTE DE TERRENO QUE ADQUIRIU NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Subscrito por Rui Miguel Mendes Galveias, está presente o requerimento datado de vinte (20) de Abril findo, registado sob o número três duzentos e setenta e cinco (3275), em vinte e dois (22) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << Para efeitos de empréstimo venho requerer uma certidão em que salvasguarde a hipoteca a constituir a favor da Caixa Geral de Depósitos, em caso de reversão, e que autorize o levantamento do ónus de inalienabilidade em caso de execução de garantia bancária>>. Está igualmente presente a informação subscrita pela Advogada Suse Barradas que também se transcreve na íntegra: Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte: -----

Rui Miguel Mendes Galveias, adquiriu um lote de terreno no Loteamento Municipal de Vale de Açor. Com o objectivo de construir uma habitação no referido lote, o requerente recorreu à obtenção de crédito junto da Caixa Geral de Depósitos. -----

Nesta sequência, vem Rui Miguel Mendes Galveias, requerer a emissão de certidão onde seja salvaguardada a hipoteca a constituir a favor da Caixa Geral de Depósitos em caso de reversão e que seja autorizado o levantamento do ónus de inalienabilidade em caso de execução da garantia hipotecária. -----

Relativamente ao requerido importa referir que nos termos da cláusula 15 das “normas de venda através de hasta pública de dezasseis lotes de terreno no loteamento municipal de Vale de Açor”, o lote de terreno pode ser hipotecado a qualquer entidade bancária ou mutuária. -----

Quanto ao direito de reversão sobre o terreno e quaisquer construções nele existente, o

Município poderá exercê-lo aquando da violação da cláusula 14 das referidas normas de venda, por parte do adquirente do lote, a qual se transcreve: -----

“14- os projectos das construções a efectuar nos lotes de terreno deverão obedecer ao RGEU- Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento do Loteamento e demais legislação em vigor e a sua execução será por conta do arrematante, devendo os mesmos ser submetidos a aprovação da Autarquia e das entidades de consulta obrigatória por lei; -----

a) Estabelece-se o prazo de doze meses, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda do lote, para apresentação, nos serviços da Câmara Municipal, do pedido de licenciamento ou autorização, referente à edificação a implantar no lote respectivo instruído com projecto de arquitectura e todas as especialidades; -----

b) Estabelece-se o prazo de três anos a contar da data de aprovação dos projectos referidos na alínea anterior para a conclusão das obras, salvo casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal; -----

*c) Caso os prazos referidos no parágrafo anterior não sejam cumpridos, a Câmara tem direito a exercer o seu **direito de reversão** sobre o terreno e quaisquer construções nele existentes.” -----*

Ora, os **efeitos da reversão** não se encontram regulamentados para uma situação de compra e venda, como acontece, a título de exemplo, com as doações: art.961º do Código Civil: *“ Os bens doados que pela sua cláusula de reversão regressem ao património do doador passam livres dos encargos que lhe tenham sido impostos enquanto estiverem em poder do donatário ou de terceiros a que tenham sido transmitidos”*.-----

Assim, será necessário **fazer uma breve análise sobre esta figura da reversão no contexto dos contratos de compra e venda.** -----

A figura da reversão, na presente situação de contrato de compra e venda constitui-se por uma cláusula na qual se estipula que, não observadas certas condições, o lote de terreno e quaisquer construções nele existentes reverterão à posse do vendedor. -----

A reversão assume, assim, a forma de **condição resolutiva**, possível no âmbito da liberdade contratual, princípio básico do Direito das Obrigações e, consequentemente, na constituição dos contratos. -----

Esta figura constituindo uma das formas de extinção do contrato consubstancia “a destruição da relação contratual, operada por acto posterior de vontade de um dos contraentes, que pretende fazer regressar as partes à situação em que elas se

encontrariam, se o contrato não tivesse sido celebrado” (A. Varela, Obrigações, 2ª Edição, 2º-238). Ela opera-se pela via extra – judicial ou via judicial consoante haja ou não acordo. -----

Voltando ao assunto em apreço, e no que concerne à constituição de hipoteca sobre o bem em causa, cuja venda foi realizada sob uma condição resolutiva de reversão, importa referir que sendo a hipoteca uma garantia real das obrigações (que se traduz no direito concedido a certo credor de ser pago, pelo valor de certos bens imobiliários do devedor e com preferência a outros credores, estando os seus créditos devidamente registados) e sendo esta constituída sobre o lote de terreno em questão, não existe forma de a extinguir. -----

Aliás, as causas de extinção da hipoteca encontram-se estipuladas no artigo 730º do Código Civil e que passamos a citar: -----

- a)- *pela extinção da obrigação a que serve de garantia;* -----
- b)- *por prescrição, a favor de terceiro adquirente do prédio hipotecado, decorridos vinte anos sobre o registo da aquisição e cinco sobre o vencimento da obrigação;* -----
- c)- *pelo perecimento da coisa hipotecada, com ressalvas;* -----
- d)- *pela renúncia do credor.* -----

A hipoteca é uma garantia inerente ao bem e não inerente ao proprietário do bem, pelo que julgamos, salvo melhor opinião, que a transferência do bem importará consequentemente, a transferência da garantia, constituindo um ónus. -----

Porém, não se poderá esquecer que neste caso concreto, o registo da hipoteca sempre será posterior ao do direito de reversão, pelo que prevalecerá este. No entanto, se a Câmara Municipal atender ao solicitado pelo requerente, estará a permitir que em caso de reversão para o Município, a hipoteca sobre o prédio subsistirá, ficando o Município com um bem onerado (hipotecado). -----

Relativamente à alienação do lote e suas edificações a terceiros, prevê a cláusula 17 das normas de venda. Nos termos daquela, tal alienação só poderá ocorrer depois da emissão das respectivas licenças de utilização e mediante autorização expressa da Câmara Municipal. -----

Deste modo, na parte em que a requerente solicita o levantamento do ónus de inalienabilidade em caso de execução da garantia bancária, somos de opinião que tal facto também deverá ser apreciado pelo Executivo Camarário. -----

Embora não possamos deixar de referir que a não salvaguarda da hipoteca a constituir a favor da Caixa Geral de Depósitos, em caso de reversão e o não levantamento do ónus

de inalienabilidade (que nos termos das normas, só deixará de existir, uma vez obtida a licença de utilização) poderá tornar impossível a obtenção do crédito por parte do particular, o que poderá inviabilizar a edificação prevista para o lote, sendo assim prejudicado o objectivo de fomentação da fixação da população na localidade de Vale de Açor. -----

Assim, ainda que a Câmara Municipal venha a autorizar o levantamento do ónus de inalienabilidade, deverá a Autarquia, na prossecução dos seus interesses, colocar a salvaguarda de o município se constituir titular de direito de preferência em caso de execução judicial ou fiscal, ficando tal direito devidamente registado, tendo em consideração o parecer jurídico prestado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir os pedidos apresentados pelo requerente, devendo concomitantemente ser registado o direito de preferência do Município em caso de venda judicial ou fiscal do imóvel.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PDM AO PROT ALENTEJO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico, Senhor Nuno José de Matos Duarte e Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Não tendo estado presentes na reunião a que respeita ou referida nos documentos em apreço, desconhece-se em concreto o que terá sido acordado na mesma sobre a forma e prazo de adequação do PDM de Ponte de Sor ao PROT Alentejo.

Assim, relativamente a este assunto e para além de se realçar o facto, já patente, da necessidade de, após a publicação do PROT Alentejo, o nosso PDM ter de se adequar àquele instrumento de gestão territorial de âmbito regional, importa salientar que a própria CCDR Alentejo já procedeu à identificação das incompatibilidades / omissões do PDM em vigor com aquele plano regional, constantes das Fichas IV Incompatibilidades PROT PDM Ponte de Sor, anexas ao último destes 2 *emails* remetidos por aquela entidade.

Por isso e com base nesta ficha, poder-se-á desde já encetar a reformulação dos elementos do plano na parte afectada, essencialmente o seu regulamento, com vista à dita adequação, o que poderá eventualmente ser concretizado através duma alteração

por adaptação, prevista no art.º 97.º do Dec.-Lei 380/99, alterado e republicado pelo Dec.-Lei 46/2009, de 20/2, e que é um procedimento relativamente simples e célere — aprovação pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal, seguida da sua publicação e depósito.-----

No entanto, ao longo destes pouco mais de 5 anos de vigência do PDM foram sendo detectados alguns erros e incongruências nos seus elementos, a maior parte deles entre as plantas de ordenamento, à escala de 1:25 000 e as da estrutura urbana dos aglomerados, à escala de 1:5 000, e devido sobretudo ao facto destas últimas não terem sido elaboradas sobre bases cartográficas fiáveis.-----

Neste momento em que dispomos de cartografia fidedigna e actualizada dos aglomerados urbanos, à escala de 1:2 000, considera-se por isso que seria oportuno aproveitar-se esta ocasião em que forçosamente se tem de alterar o PDM, para simultaneamente se corrigir esses erros e incongruências, bem como, de um modo global, actualizá-lo face a novas disposições legais aplicáveis que entretanto entraram em vigor, nomeadamente, as dos Decretos Regulamentares n.ºs 9/2009, 10/2009 e 11/2009, todos de 29 de Maio.-----

Há ainda uma terceira possibilidade, que é a de na alteração que necessariamente se tem de efectuar ao PDM para o adequar ao PROT Alentejo, se contemplarem igualmente algumas situações que se encontram pendentes por serem incompatíveis com aquele PMOT, como sejam as da Zona Industrial de Ponte de Sor ou a do Complexo de Piscinas em Galveias e que poderão ser definitivamente resolvidas mediante as correspondentes alterações ao mesmo.-----

Esta última hipótese tem contudo o senão de, face ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial vigente (estabelecido pelo já citado Dec.-Lei 380/99, com as subsequentes alterações), uma alteração ao PDM dessa natureza ou com esse âmbito não se enquadrar em alteração por adaptação, correcções materiais e rectificações ou alteração simplificada, tendo nesse caso de seguir, com as devidas adaptações, os mesmos procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação. Consequentemente, isso implica uma muito maior complexidade e morosidade na sua efectivação, o que poderá, eventualmente, ser inconciliável com o prazo que porventura tenha já sido acordado com a CCRR Alentejo e o qual, como se referiu no início desta informação, se desconhece em absoluto.-----

De qualquer forma e seja qual for a opção a adoptar, a tarefa de reformulação / alteração do PDM exige uma qualificação técnica acrescida e diversificada de uma equipa

multidisciplinar, que não se detém internamente, pelo que se julga que a mesma deverá ser adjudicada a uma empresa externa, sendo óbvia a conveniência de ser a mesma que o elaborou, por ter muito mais facilidade em executá-la.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, concordar com a informação dos Senhores Arquitectos Nuno e Pedro, no sentido do PDM do Município de Ponte de Sor se compatibilizar com o PROT do Alentejo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se anexa para aprovação as medições finais relativas à Empreitada em epígrafe, incluindo a compensação de trabalhos no montante de 3.227,09 €.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Aprovar as Medições Finais relativas à Empreitada em epígrafe de Recuperação / Ampliação do Cemitério de Ponte de Sor, incluindo a compensação de trabalhos no montante de 3.227,09 €.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRECTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1.º CICLO, EM PONTE DE SOR – TRABALHOS DE CORRECÇÃO.-----

-----Está presente o Projecto da Decisão de Adjudicação do Ajuste Directo, mencionado em título, subscrito pelo Júri do mesmo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e um dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, pelas dez horas e trinta minutos (10:30), nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os Senhores António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, 1.º Vogal

Efectivo e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, 2.º Vogal Efectivo, os quais constituem o Júri do Ajuste Directo referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do relatório de apreciação da proposta, conforme determina o artigo 125.º do CCP.-----

1- ABERTURA DA PROPOSTA.-----

Presente a proposta da única empresa convidada ao procedimento – **Patrícios, S.A.**, - e na sequência do acto de abertura, o Júri procedeu à análise do seu conteúdo.-----

2- ANÁLISE DA PROPOSTA.-----

2.1 - Indicação dos atributos da proposta.-----

- Patrícios, S.A.-----

O valor da proposta cifra-se em 138.869,22 € + IVA.-----

Prazo de execução - 15 dias.-----

2.2 - Admissão e exclusão dos concorrentes.-----

O júri deliberou por unanimidade, propor a admissão do concorrente **Patrícios, S.A.**, por satisfazer os requisitos do procedimento quanto aos aspectos referidos no convite.---

4. CONCLUSÃO.-----

Tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, pelo exposto, entende o júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da empreitada, ao concorrente **Patrícios, S.A.**, pelo valor total de **138.869,22 € (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e dois cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 1125.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, dispensa-se a audiência prévia. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Projecto de Decisão, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de Construção da Escola do 1.º Ciclo, em Ponte de Sor – Trabalhos de Correção, à Empresa Patrícios, SA, pelo valor total de 138.869,22 € (Cento e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2 - Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010305. -----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores

João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros -----

-----LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E OITO (2/2008) – CARAPETA & MARQUES, LDA. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título agora acompanhado da informação subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Medina, que se transcreve na íntegra: << Efectuando a Câmara Municipal, a recepção provisória das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 2/2008, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. No entanto, e tendo em conta o disposto no número 5 do artigo 54.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, o montante a libertar aquando da recepção provisória é de 90% do valor da caução. Assim, deve o requerente apresentar garantia, depósito ou seguro-caução no montante de 10% do valor da caução das obras recebidas. Assim, deve o requerente apresentar garantia bancária, depósito ou seguro – caução no montante de 10% do valor da caução das obras recebidas e 100% das obras não recebidas, para substituição da actual garantia bancária, de acordo com:-----

- Valor das obras a recepcionar:-----
- Arruamentos:-----36.517,92 €-----
- Rede de Água:-----1.144,37 €-----
- Esgotos Domésticos:-----3.498,23 €-----
- Rede de Gás:-----1.400,00 €-----
- Telecomunicações:-----7.118,90 €-----
- Electricidade:-----40.875,67 €-----
- **Total:-----90.555,09 €-----**

- Valor das obras não recepcionadas:-----
- Arruamentos:-----60.048,27 €-----
- Arranjos Exteriores:-----2.623,00 €-----
- Abastecimento de Água:-----3.047,54 €-----
- Águas Pluviais:-----4.324,89 €-----
- Electricidade:-----35.395,33 €-----
- **Total:-----105.466,03 €-----**

Assim sendo o valor inicial da caução de 237.185,56 €, o montante da caução a reter é de 137.425,85 €.

| | |
|----------------------------|---------------------|
| - 10% Recepção Parcial | 9.055,51 € |
| - Obras não recepcionadas: | 105.466,03 € |
| - Total: | 114.521,54 € |
| - I.V.A. | 22.904,31 € |
| - Total: | 137.425,85 € |

À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a Recepção Parcial provisória das obras de urbanização referentes ao indicado loteamento número 2/2008; 2- Autorizar a libertação da garantia bancária, no valor de 90% do total da mesma, apresentada para garantia da realização das obras de urbanização, de acordo com o número cinco (5), do artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sendo esta autorização condicionada à apresentação de uma outra caução, depósito ou seguro, no valor de dez por cento (10%) da mencionada garantia bancária prestada, e ao valor das obras não recepcionadas, acrescido do valor do IVA ou seja, cento e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos (137.425,85 €).

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM DE DOIS MIL E OITO (1/2008) – HILÁRIO FRANCISCO LIZARDO E OUTRO.

-----Está novamente presente o processo referido em título agora acompanhado da informação subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Medina, que se transcreve na íntegra: << Efectuando a Câmara Municipal, a recepção provisória das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 1/2008, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. No entanto, e tendo em conta o disposto no número 5 do artigo 54.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, o montante a libertar aquando da recepção provisória é de 90% do valor da caução. Assim, deve o requerente apresentar garantia, depósito ou seguro-caução no montante de 10% do valor da caução, para substituição da actual garantia bancária. O valor inicial da caução é de 55.979,16 €, pelo que o montante da caução a reter é de 5.597,92 €. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Recepcionar provisoriamente as obras de urbanização referentes ao indicado loteamento número 1/2008; 2- Autorizar a libertação da garantia bancária, no valor de 90% do total da mesma, apresentada para garantia da realização das obras de urbanização, de acordo com o número cinco (5), do artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em cinco de Maio de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, apresentam a seguinte declaração de voto: << Em nome do rigor, da isenção e da legalidade não podemos concordar com a acta, desde logo, porque não foi permitido pelo Senhor Presidente da Câmara, apresentar requerimento e uso da palavra à Vereadora Graça Santana Maia Leonardo no período de antes da ordem do dia. >>.-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, apresenta a seguinte a seguinte declaração de voto: << Votei contra a aprovação por minuta da presente acta, assim como a aprovação da mesma, pois como já tenho referido, em requerimentos anteriores, não posso concordar que seja impedido aos Vereadores da oposição, designadamente a mim, a apresentação de propostas, requerimentos, esclarecimentos, no período de antes da ordem do dia. Acresce que é inacreditável como o Presidente da Mesa se acha no direito de ordenar que nas reuniões da Câmara Municipal de Ponte de Sor não há período de antes da ordem do dia. Já várias vezes alertei para a violação sistemática do Estatuto do Direito da Oposição pelo Executivo, mas sem qualquer sucesso. A tal situação não posso ser alheia, pois os meus direitos enquanto Vereadora estão reunião após reunião a ser altamente limitados. Hoje, depois de aberta a reunião, solicitei, no período de antes da ordem do dia, a apresentação de um requerimento, cuja leitura me foi impedida pelo

Presidente da Mesa já com a referida desculpa de que não há período de antes da ordem do dia nas reuniões da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Nesse requerimento que darei entrada no Gabinete de apoio ao Senhor Presidente da Câmara, solicitava o seguinte: “ Tendo em conta que os mais elementares direitos dos Vereadores da Oposição (Designadamente, o de não serem sistematicamente enxovalhados e ofendidos e o de exercerem plenamente o seu mandato, fazendo requerimentos, declarações de voto, protestos ou simples esclarecimentos), são sistematicamente violados por quem preside á reunião, venho requerer a V. Exa. que as reuniões da Câmara passem a ser gravadas, uma vez que esta é a única forma de garantir o mínimo de civilidade e urbanidade no decorrer das reuniões, assim como o respeito pelo Estatuto da Oposição”. É, de facto lamentável que seja obrigada a votar contra a aprovação de uma acta para que da mesma constem os meus requerimentos, que ilegalmente, não constam no lugar próprio da referida acta, ou seja no período da antes da ordem do dia. >>.....

-----Para repor a verdade o Presidente da Câmara referiu: 1- Não há período de antes da ordem do dia no Executivo da Câmara Municipal de Ponte de Sor nem nunca houve; 2- A Senhora Vereadora nunca foi impedida de apresentar propostas ou esclarecimentos durante a reunião da Câmara Municipal nem qualquer outro Vereador; 3- Foi comunicado à Senhora Vereadora que deveria apresentar o requerimento no serviço correspondente.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues

